

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCM PA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCM PA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCM PA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCM PA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCM PA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCM PA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

→ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

→ **Sérgio Franco Dantas**

→ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

→ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCM PA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCM PA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

REUNIÃO ENTRE TCM PA E UNICEF DESTACA SINERGIA PARA MELHORAR EDUCAÇÃO NO MARAJÓ



O conselheiro corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), Sérgio Leão, o conselheiro Cezar Colares e a conselheira substituta Adriana Oliveira participaram, na tarde desta segunda-feira (28) sobre ações articuladas entre a Corte de Contas e o Unicef para melhorar a qualidade do ensino municipal na região do Marajó, no Pará, por meio de projetos em execução.

Pelo Tribunal, foi apresentado o estágio atual do projeto “Fortalecimento da Educação no Estado do Pará”, e o Unicef apresentou, entre outras frentes de trabalho, a “Busca Ativa Escolar”, uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios.

A reunião, que ocorreu de forma híbrida, contou com a participação oficial de Educação e Proteção do Unicef, Nayana Góes, do presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro Cezar Miola, Júlia Ribeiro, coordenadora nacional de Educação do Unicef, e Daniella Magalhães, oficial de Educação e coordenadora nacional da Estratégia Busca Ativa Escolar, também do Unicef. Equipes técnicas do TCM PA e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul participaram das discussões.

PROJETOS - A Busca Ativa Escolar foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

DOS GABINETES DE CONSELHEIROS

 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** 02

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

 **NOTIFICAÇÃO** 03

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

 **PORTARIA** 05



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS GABINETES DE CONSELHEIROS**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****Processo nº 057001.2019.2.000****Assunto:** Prestação de Contas de Gestão**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**Responsável:** Pedro Paulo Boulhosa Tavares**Instrução:** 5ª Controladoria de Controle Externo**MPCM:** Maria Regina Franco Cunha**Relator:** Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior**Exercício:** 2019

Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Pedro Paulo Boulhosa Tavares, os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 5ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório.

O Plenário do TCM-PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos dos Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCM-PA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM-PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso

extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pelo STF.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, decido monocraticamente, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º 057001.2019.1.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCM-PA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, os autos consolidados passarão a tramitar como Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo à secretária-geral do TCM-PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Torne-se notório os termos desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma regimental.

Belém, 30 de março de 2022

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**Processo nº 057001.2019.1.000****Assunto:** Prestação de Contas de Governo**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**Responsável:** Pedro Paulo Boulhosa Tavares

www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCM-PA
1983 - 2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Instrução: 5ª Controladoria de Controle Externo

MPCM: Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Exercício: 2019

Tratam os autos da prestação de contas de governo do município de Ponta de Pedras, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Pedro Paulo Boulhosa Tavares, o qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 5ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório.

O Plenário do TCM-PA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCM-PA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCM-PA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pelo STF.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido**

monocraticamente, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal aos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º 057001.2019.2.000), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCM-PA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, os autos consolidados passarão a tramitar como Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo à SECRETARIA-GERAL do TCM-PA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Torne-se notório os termos desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma regimental.

Belém, 30 de março de 2022

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator

Protocolo: 37598

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 104/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM

Demanda de Ouvidoria nº 10122021005

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), NOTIFICA o Sr. Maurício Cezar Soares Bezerra, Secretário Municipal de Saúde de Belém, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 10122021005, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 97/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;



CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do Fundo Municipal de Saúde de Belém no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. Maurício Cezar Soares Bezerra, Secretário Municipal de Saúde de Belém, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos da Demanda de Ouvidoria nº 10122021005 e da Informação Técnica nº 97/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;

2. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 28 de março de 2022.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO

Nº 105/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM

Demanda de Ouvidoria Nº 3032022018

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **LUIS LIMA DE ARAÚJO, GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das **Demanda de Ouvidoria nº 3032022018**, que traz a denúncia de irregularidade no **Proc. Administrativo nº 302004/22/Proc. Licitatório nº 2/2022-230201** realizado no município.

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 098/2022/3ª Controladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Dom Eliseu no período de 2021-2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **LUIS LIMA DE ARAÚJO, GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da **Demanda de Ouvidoria nº 3032022018**;

2 – A **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-FMS/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00302004/22/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022-230201** foi realizado? Em caso positivo, Quais empresas foram habilitadas.

3 – Houve inabilitação de participante? Em caso afirmativo, qual a motivação?

4 – No processo licitatório houve recurso? Em caso positivo, foi em tempo hábil? Qual a manifestação da CPL?

5 – Ato que designou a CPL;

6 – Qual a motivação do processo não estar concluso;

7 – Apresente outras informações que entender pertinentes a matéria.

Belém, em 28 de março de 2022.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO

Nº 107/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM

Demanda de Ouvidoria nº 3032022003

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII; 32, III; 33; 66; 67 e 69, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM - PA), **NOTIFICA** a Srª. **DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE ELORADO DO CARAJÁS**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 3032022003, apresentando denúncia de fraude na data de abertura do Pregão Eletrônico nº 9/2022-006-SRP realizado no município.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Eldorado do Carajás no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, a Srª. **DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA**, representante do **Fundo Municipal de Educação/FME de Eldorado do Carajás**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da **Demanda de Ouvidoria nº 3032022003**;

2 – O **Pregão Eletrônico nº 9/2022-006** foi realizado? Em caso positivo, Quais empresas foram habilitadas.



- 3 – Houve inabilitação de participante? Em caso afirmativo, qual a motivação?
- 4 – No processo licitatório houve recurso? Em caso positivo, foi em tempo hábil? Qual a manifestação da CPL?
- 5 – Ato que designou pregoeiro e equipe de apoio;
- 6 – Qual a motivação do processo não estar concluso no Mural, se declarou o valor adjudicado?
- 7 – Apresente outras informações que entender pertinentes a matéria.
- Belém, em 29 de março de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0293/2022, DE 21/03/2022

Nome: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0364/2018, de 02/05/2018, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, ficando o saldo para gozo oportuno.

A partir de 21 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0295/2022, DE 23/03/2022

Nome: FABIANA SABINO DE OLIVEIRA CEBOLÃO

Assunto: Conceder 08 (oito) dias de afastamento decorrente de casamento.

Período: 21 a 28 de fevereiro de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0296/2022, DE 23/03/2022

Nome: IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA

Assunto: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde.

Período: 16 de fevereiro a 15 de junho de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0297/2022, DE 23/03/2022

Nome: ANTONIO SERGIO LEAL COELHO

Assunto: Conceder Abono de Permanência.

A partir de 28 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0298/2022, DE 23/03/2022

Nome: NEWTON CARMO DA ROCHA

Assunto: Autorizar o afastamento do servidor, para tratamento de saúde.

Período: 03 a 12 de março de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0299/2022, DE 23/03/2022

Nome: ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS

Assunto: Autorizar o afastamento do servidor, para tratamento de saúde.

Período: 07 a 11 de março de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0300/2022, DE 23/03/2022

Nome: DULCILINA DA CONCEIÇÃO AMADOR

Assunto: Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde.

Período: 04 de março a 1º de junho de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0303/2022, DE 24/03/2022

Nome: MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARÃES NASCIMENTO

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0266/2022, de 10/03/2022, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ficando o saldo para gozo oportuno.

A partir de 18 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0306/2022, DE 24/03/2022

Nome: ANSELMO SOVENEY MORAES

Assunto: Autorizar o afastamento, por motivo de doença, em pessoa da família.

Período: 21 a 30 de março de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0312/2022, DE 25/03/2022**Nome:** ARMANDO ANDREY SIQUEIRA BAIA.**Assunto:** Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes a parte do triênio 2016/2019, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.**LINDINEA FURTADO VIDINHA**

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0313/2022, DE 25/03/2022**Nome:** PRISCILLA DA CONCEICAO PEREIRA MACEDO**Assunto:** Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes a parte do triênio 2017/2020, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.**LINDINEA FURTADO VIDINHA**

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 37602**DIÁRIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0314 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar no 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato no 23/2020);

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar no 35/79, de 14/03/79;

CONSIDERANDO os termos da Portaria no 0324 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo no PA202213537, de 11/03/2022;

RESOLVE: Autorizar a Conselheira Substituta MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA, para realizar visita técnica ao TCESP e participar da I Conferência Democracia e Institucionalidade 10 anos do MPC-SP, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de março a 1º de abril de 2022, concedendo-lhe 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias e passagens aéreas.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0302 DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria no 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº 16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias no 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual no 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo PA 202213545, de 22/03/2022;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para a realização da inspeção ordinária no Poder Executivo, no Municípios de Oriximiná:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Municípios	Período	Diárias
Edmilson de Jesus Farias Rego	F. G. Coord. De Apoio Especializado	500000259	ORIXIMINÁ	28/03 a 03/04/2022	06 e ½ (seis e meia)
Neuza Gadelha Lima	Assessor Especial I	500000819			
Reginaldo Xavier de Souza	F. G. Apoio Especializado	500000256			
Edmundo Matheus Monteiro Costa	Assessor Especial II	500000806			

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 37599www.tcm.pa.gov.br

Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DESIGNAR SERVIDOR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0286 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, o Memorando no 035/2022-DAD/TCM, de 16/03/2022;

RESOLVE: Designar os servidores **MARCUS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 500000633 e **LUIZ**

ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 500000771, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no Contrato no 013/2022/TCM/PA, firmado por este Tribunal com a empresa **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE INFORMÁTICA**, objetivando um maior controle do serviço oferecido pela empresa contratada, a contar de 11/03/2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0304 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, o Memorando no 040/2022-DAD/TCM, de 23/03/2022;

RESOLVE: Designar os servidores **KAMILA DE ATAYDE VIEIRA REZENDE**, matrícula nº 500000706 e **FERNANDO CARDOSO DOURADO**, matrícula nº 500000713, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, nos Contratos firmados por este Tribunal com as respectivas empresas, no 004/2022/TCM/PA, firmado com a empresa **VR3 EIRELLI EPP** e no 005/2022/TCM/PA, firmado com a empresa **MS EVENTOS LTDA**, objetivando um maior controle dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas, a contar de 28/01/2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0305 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, o Memorando no 042/2022-DAD/TCM, de 23/03/2022;

RESOLVE: Designar os servidores **ARTHUR BRAGA SISNANDO COSTA**, matrícula no 500000852, **ASSESSOR ESPECIAL II - TCM.CPC.201-3** e **CARLOS ALBERTO NUNES**, matrícula no 69064300, **AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - TCM.CPE, 101-3**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal respectivamente, no contrato administrativo no 014/2022-TCM/PA, firmado por este Tribunal e a empresa **IGOR RUSEF ROSA EIRELLI**, tendo como objeto a locação eventual de veículos, a contar de 16/03/2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0310 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, o Memorando no 043/2022-DAD/TCM, de 23/03/2022;

RESOLVE: Designar os servidores **ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO**, matrícula no 500000484, **COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO - TCM.FG** e **ONAZIS CORREA AMARAL**, matrícula no 63939000, **AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - TCM.CPE.101-3**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no contrato administrativo no 009/2022 TCM/PA, firmado por este Tribunal e a empresa **GEMA E MINERAÇÃO MONTAL VERNE LTDA - EPP**, tendo como objeto o fornecimento de água mineral, a contar de 16/03/2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira /Presidente

Protocolo: 37603



SUPRIMENTO DE FUNDO**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0294/2022, DE 23/03/2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº PA 202213546 de 22/03/2022;

RESOLVE: Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **JESIMIEL DOS SANTOS LOBO**, matrícula no 500000992, ASSESSOR TÉCNICO - TCM.CPC 201-4, lotado na Divisão de Manutenção e Obras no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36 e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Outros Serviços de Terceiros - PJ na rubrica 3390.39, com aplicação no período de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0301/2022, DE 23/03/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº PA 202213544 de 22/03/2022;

RESOLVE: Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora **KAMILA DE ATAYDE ESPEZIN VIEIRA REZENDE**, matrícula no 500000706, DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.201-2., lotada na Diretoria de Administração no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36 e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PJ na rubrica 3390.39, com aplicação no período de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0311/2022, DE 24/03/2022

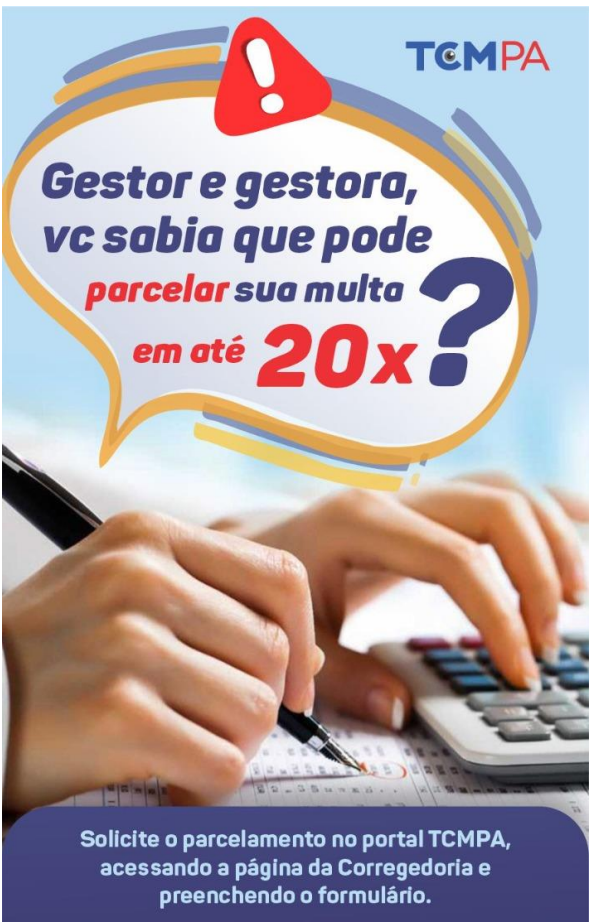
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº PA 202213551 de 23/03/2022;

RESOLVE: Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **REGINALDO XAVIER DE SOUZA**, matrícula no 500000256, APOIO ESPECIALIZADO - TCM.FG.301-4, lotado na 5ª Controladoria no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 3390.33, durante a realização da inspeção ordinária no Município de Oriximiná, com aplicação no período de 10 (dez) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

Protocolo: 37600

TCMPA

Gestor e gestora, vc sabia que pode parcelar sua multa em até 20x?

Solicite o parcelamento no portal TCM PA, acessando a página da Corregedoria e preenchendo o formulário.

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE